

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 024/2025

DISPENSA Nº 024/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto contratar a execução de serviços de arbitragem para realização do campeonato municipal de futebol de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços comuns.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela-1

ITEM	NATUREZA DE DESPESAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de Vertentes-PE	Serviço	76	716,00	54.416,00
TOTAL					R\$ 54.416,00

1.4. As pesquisas foram realizadas em banco de preços públicos (orçamento em anexo), perfazendo uma mediana de **R\$ 54.416,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir a lisura, imparcialidade e conformidade técnica nas partidas do Campeonato Municipal de Futebol, promovido pela Secretaria de Educação e Esportes de Vertentes-PE, valorizando o esporte como prática educativa, cultural e de integração social.

2.2. O serviço será essencial para assegurar o cumprimento das regras oficiais da modalidade, manter a ordem nos jogos e garantir decisões técnicas idôneas, contribuindo para a credibilidade e sucesso do campeonato.

2.3. O campeonato abrange equipes do município, com previsão de 76 partidas, demandando arbitragem qualificada e regular durante todo o período de execução.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende a contratação de empresa ou profissional especializado na prestação de serviços de arbitragem de futebol de campo, que disponibilizará profissionais habilitados para atuarem como árbitros.

3.2. As partidas ocorrerão no município de de Vertentes-PE, conforme cronograma definido pela Secretaria.

3.3. As súmulas de cada jogo deverão ser preenchidas corretamente e entregues à coordenação até 24 (vinte e quatro) horas após o término da partida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. A contratação do Serviço de arbitragem para o campeonato municipal de futebol de Vertentes-PE deverá observar os seguintes requisitos:

4.2.1. Garantia de comparecimento aos jogos com pontualidade mínima de 30 minutos de antecedência.

4.2.2. Atuação isenta e imparcial, com conduta ética e disciplinada.

4.2.3. Entrega das súmulas preenchidas e assinadas ao final de cada rodada.

4.2.4. Fornecimento dos uniformes e materiais próprios da arbitragem.

4.2.5. Substituição imediata de qualquer árbitro que não compareça ou não esteja em conformidade com os critérios estabelecidos.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços terá início imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá vigência de 7 (sete) meses;

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração.

5.4. A Contratada deverá manter sigilo sobre qualquer informação não pública obtida em razão da execução dos serviços.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

6.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou falhas no serviço e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

6.3.1. Gestor do Contrato: Andreia Paula Ferreira de Andrade, CPF: 972.217.754-00;

6.3.2. Fiscal do Contrato: José Nilton da Silva, CPF: 820.894.504-87

6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

6.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

6.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

6.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

6.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

6.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

6.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

6.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

8.1. O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

8.2. A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 54.416,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais).

9.2. O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de cada arbitragem.

9.3. A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos no último exercício financeiro.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As obrigações financeiras decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 15002/27.812.1304.2.2136 - 3.3.90.39 (301).

Vertentes, 05 de maio de 2025.

ALDA MÁRCIA FERREIRA DE ANDRADE
Secretária de Educação